



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Contrato n. 0613/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade n. 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo n. 15117/2023, **Pregão Eletrônico n. 131/2023, Ata de Registro de Preços n. 07/2024 (válida até 22/02/2024)** e a Abertura de Registro de Preços n. 191898, referente a Aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos sistemas de suspensão, embreagem, arrefecimento e refrigeração dos veículos GRAN SIENA das frotas das secretarias do município, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei n. 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando n. 668/2024 da Secretaria de Municipal da Saúde, datado de 10/05/2024 CP: 13/05/2024.

1. OBJETO – Aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos sistemas de suspensão, embreagem, arrefecimento e refrigeração dos veículos GRAN SIENA das frotas das secretarias do município, conforme descrição abaixo:

Empresa: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 44.346.117/0001-05, Avenida Humberto Castelo Branco, n. 734, Bairro Várzea, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone/WhatsApp (55) 99603-4025, E-mail fronteirapedidos@gmail.com, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Lucas Biaggio Soares, inscrito no CPF 016.798.760-74 e RG n. 7083022389, residente na Avenida Castelo Branco, n. 824, Bairro Várzea, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000.

Placas: ize3i18 – ize3i88 – ize3i65 – ize4b49 – ize3i46

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	20	Unidade	CORVE N	R\$ 324,00	R\$ 2.760,00
2	Coxim amortecedor dianteiro	20	Unidade	SAMPE L	R\$ 138,00	R\$1.320,00
3	Batente e coifa dianteira	08	Unidade	CWB	R\$ 27,00	R\$1.168,00
4	Pivô	08	Unidade	CWB	R\$ 33,00	R\$944,00
5	Ponteiras	05	Unidade	CWB	R\$ 50,00	R\$210,00
6	Axial	05	Unidade	BORTE C	R\$ 38,00	R\$2.240,00
7	Rolamento de roda dianteiro	10	Unidade	IMA	R\$ 105,00	R\$470,00
18	Bucha barra estabilizadora	20	Unidade	SAMPE L	R\$ 16,00	R\$320,00
TOTAL = R\$9.432,00						



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor Andressa Chaves Deobaldo, fiscal Gabriel Brum Accorsi e suplente Ramão Edelmar Pereira Pires.

2. **PRAZO DA ENTREGA** – A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

2.1. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, n. 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

3. **PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$9.432,00**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Atividade:	2313	ATENÇÃO SAÚDE POP. MAC
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1600 - 4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5678	

Solicitação de Compras n. 193991.

5. **DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 131/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços n. 07/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.728/2005, Decreto Municipal n. 5.302/2009, Decreto Municipal n. 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 27 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito